

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo: 17912/2024
Procedência: Secretaria Municipal de Educação.
Empresa: REJUVI ATACADISTA LTDA
Assunto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da rede municipal de educação de Balsas-MA, através da Dispensa de Licitação nº 018/2024.

I – DOS FATOS

Tratam os autos de processo licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação 017/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, para atender as necessidades da rede municipal de educação de Balsas-MA.

II – RELATÓRIO

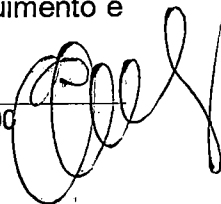
Verificamos que o procedimento obedeceu aos Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 14.133/2021, tendo como fase inicial interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Constituição Federal, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

É de fixarmos, por oportuno, que a análise dos fatos se deu com base em documentação acostada aos autos do Processo, nos autos encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Compulsando os autos, da análise do referido Processo, identificou-se:

- ✓ Constar CI nº 551/2024, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, expondo sua real necessidade;
- ✓ Termo de Dispensa nº 018/2024;
- ✓ Em Certidão de Dotação Orçamentária, fornecida pelo Departamento de Contabilidade, constatou-se que existe previsão orçamentária para que o processo fosse autorizado;
- ✓ A empresa se encontra regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal (CND Conjunta, FGTS, CND Trabalhista, CND Estado, CNDA Estado e CND Municipal);
- ✓ Consta autorização do Chefe de Gabinete, para seguimento e regular processamento;



- ✓ Consta parecer jurídico quanto a legalidade e seguimento do processo;
- ✓ Encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

II – PARECER:

Ante ao exposto, esta Controladoria após a verificação da legalidade que lhe compete, recomenda verificar validade das certidões para assinatura contratual e anexar os documentos pendentes, após providências adotadas e de acordo com o exposto, esta Controladoria se manifesta FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

É o parecer.

Balsas-MA, 11 de julho de 2024.


Elias Alfredo Cury Neto
Controlador Geral do Município